



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.650/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 18.001/2022 de 04/08/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 980/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 639/2022, de autoria dos ilustres vereadores, **Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB, Luiz Landim – PV, Domingos Oliveira dos Santos – PSB e Leandro dos Santos (Professor Leandro Santos) – UNIÃO BRASIL**, que indicam em caráter de urgência, um projeto de lei municipal regulamentando a Lei Federal nº 13.935/2019, dispondo sobre a prestação e serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos a Vossa Excelência, o expediente datado de 05 de setembro de 2022, cópia apensa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 927D-D512-A6F0-BD4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/09/2022 15:17:29 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/927D-D512-A6F0-BD4D>



Cáceres, 05 de setembro de 2022.

Resposta ao Protocolo 18.001/2022

Sra secretária

Em relação a **indicação nº 693/2022**, de autoria dos nobres vereadores Marcos Eduardo Ribeiro, Luiz Landim, Domingos Oliveira dos Santos e Leandro dos Santos, de um Projeto de Lei Municipal regulamentando a Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica,

Destaca-se que:

Em 2021, a Secretaria Municipal de Educação visando implementar a Lei Federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e a Lei Estadual nº 11.035/2019 que dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, *instituiu uma comissão* com representantes da SME, das instituições de ensino da rede municipal e do Conselho Municipal, no Decreto nº 508/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 508
DE 15 DE JUNHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.035/2019, que dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.956, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PARA ESTUDOS E ANÁLISES VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019 e LEI ESTADUAL Nº 11.035/2019**, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Aline Rejane Caxito Braga

Suplente: Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

Avançada por 2 pessoas. LAMARA RODRIGUES DA SILVA e ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.mt.gov.br>
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas. LAMARA RODRIGUES DA SILVA e ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.mt.gov.br>
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Eliane Ferreira Leite de Campos

Suplente: Elba Mara dos Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Nayara Michelli Moraes da Silva

Suplente: Cleonice Godoi

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Evanir da Guia Batista Redez

Suplente: Isaura do Prado Almeida

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marlei Dias de Campos

Suplente: Anadira Barros Lopes

Art. 2º A Comissão para estudos e análises visando a implementação da Lei Federal nº 13.935/2019, **será presidida pela Psicóloga Aline Rejane Caxito Braga** e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 346 de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LAMARA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

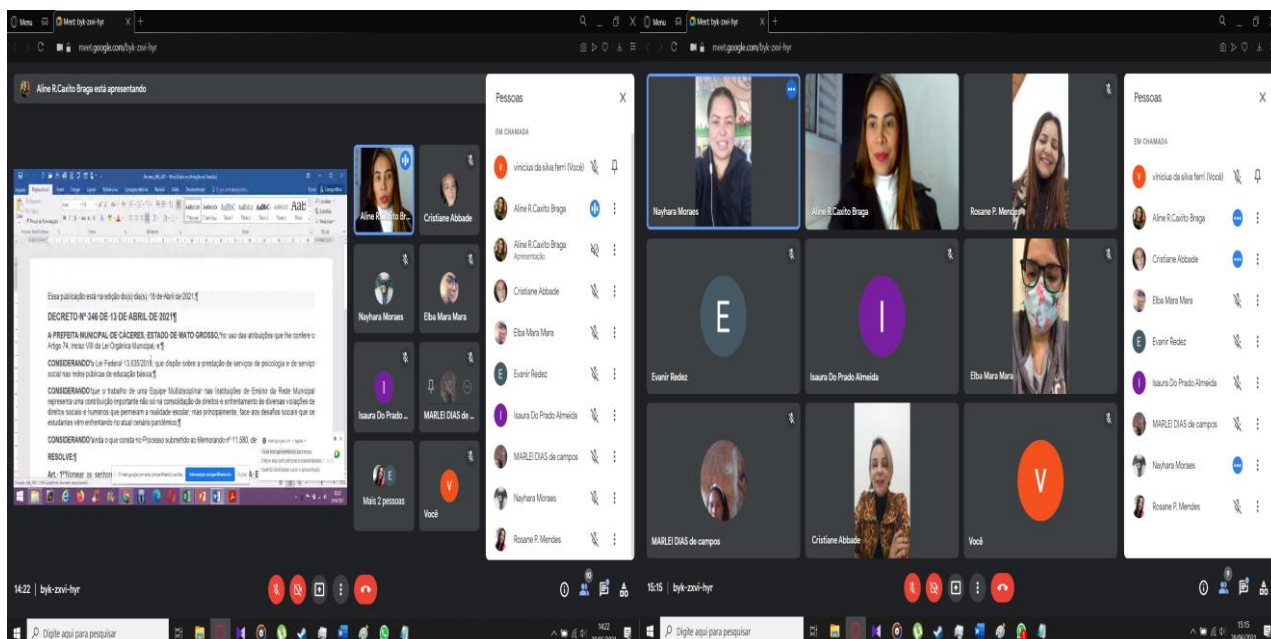
Avançada por 2 pessoas. LAMARA RODRIGUES DA SILVA e ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.mt.gov.br>
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas. LAMARA RODRIGUES DA SILVA e ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.mt.gov.br>
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br



Devido ao contexto pandêmico, a comissão realizou suas reuniões e estudos de forma *online* via *Google Meet*, no ano de 2021. O documento de referência foi “Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de Educação Básica: Orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019 (CFP, 2020)”.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



ESCOLA	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL ANOS INICIAIS	6º	7º	8º	9º	TOTAL ANOS FINAIS	TOTAL GERAL
EM Deyze de Carias	-	15	10	4	3	1	33	-	-	-	-	-
EM Jardim Piratini	-	10	16	7	10	4	47	-	-	-	-	-
EM Prof. Erasmo Siqueira Albuquerque	-	-	-	4	6	10	20	-	-	-	-	-
EM Santos Dumont	-	-	-	1	17	9	27	-	-	-	-	-
EM Vila Jussé	-	7	12	5	9	5	38	-	-	-	-	-
EM Vila Real	-	17	13	14	19	25	88	-	-	-	-	-
EM Marçal Rondon	-	-	1	1	1	2	5	-	-	-	-	-
EM Santa Antonia do Carmo	8	12	7	14	6	9	56	-	-	-	-	-
EM Dona Mariana	-	-	-	-	-	-	82	-	-	-	-	89
EM Rachel Campos	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	11
EM Jardim Guaraná	-	1	4	4	5	8	22	7	9	7	4	27
EM Novo Oriente	2	9	1	1	3	3	19	3	5	2	4	14
EM Raposo Rondon	-	-	1	-	1	8	10	8	15	12	7	42
EM Tarciso Neves	-	-	-	-	1	-	1	2	2	3	7	14
EM Vinícius Rega	-	7	6	6	1	4	12	35	14	17	7	41
EM 16 de Março	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25

A comissão realizou os estudos necessários e elaborou uma *Minuta de Decreto*, conforme orientações dos Conselhos Federais de Psicologia e de Assistência Social. Esse documento foi encaminhado para a secretária municipal, o qual posteriormente encaminhou para parecer jurídico, via 1doc, no Memorando 28.272/2021.

No parecer jurídico houve a orientação para a elaboração de um *Projeto Lei*, visto a criação de novos cargos no lotacionograma.

Após essa devolutiva, nova comissão foi composta e instituída pelo Decreto nº 094/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 094
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.035/2019, que dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.031, de 10 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PARA ESTUDOS E ANÁLISES VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019 e LEI ESTADUAL Nº 11.035/2019**, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Aline Rejane Caxito Braga

Suplente: Marcilene Souza de Oliveira e Castro

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

ATA Nº 131 Nº 094 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
Avenida Brasil nº 119 - Fone: (65) 3223-1500 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP 78210-906 - www.caceres.mt.gov.br

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Odenise Jara Gomes Lente

Suplente: Elba Mara dos Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Maria Elizabeth da Silva Plaquí

Suplente: Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO/ ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Liliâne de Oliveira do Espírito Santo

Suplente: Jani Cláudia Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Janio Celso Silva Veiga

Suplente: Silvano Carmo de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 508 de 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 094 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
Avenida Brasil nº 119 - Fone: (65) 3223-1500 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP 78210-906 - www.caceres.mt.gov.br

Página 2 de 2

Em janeiro de 2022, a equipe da Educação Especial, no Memorando 1.031/2022 enviou uma *Minuta do Projeto de Lei – Criação de Novos Cargos da Educação Especial* para a secretária de Educação. Esses novos cargos estão previstos no quadro de profissionais da Educação Especial proposto na Política Municipal de Educação Especial que foi construída por uma comissão e atualmente está concluída e em fase de regulamentação.

No referido Memorando, a coordenadora pedagógica solicitou a unificação da demanda de criação de novos cargos da Educação Especial à Comissão de estudos para regulamentação da Lei Federal Nº 13.935/19 e Lei Estadual Nº 11.035/19.

Assim, com a deliberação a comissão discutiu e elaborou duas Minutas, uma para a ampliação de vagas do número de *psicólogos*, a criação dos cargos de *Assistente Social* e *Pedagogo com especialização em Psicopedagogia*, e a outra para a criação dos seguintes cargos da Educação Especial: *Professor de Libras*, *Tradutor/Interprete de Libras*, *Auxiliar de Turmas* e *Professor Licenciado em Educação Especial*.

Desse modo, a comissão realizou vários estudos e discussões de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no primeiro semestre do presente ano. Todos os



documentos elaborados foram encaminhados para os integrantes da comissão no Memorando 12.739/2022.





Após a finalização dos trabalhos da comissão, no dia 27 de maio de 2022, foram encaminhadas as duas Minutas de Projeto de Lei, no Memorando 19.459/2022, para os demais procedimentos cabíveis, com as seguintes disposições:

- Dispõe sobre a criação dos cargos Assistente Social e Pedagogo com especialização em psicopedagogia e definição das atribuições dos cargos que compõem a equipe multiprofissional.
- Dispõe sobre a alteração da Lei 110 de 2017 sobre o lotacionograma da Prefeitura de Cáceres para a inserção de novos cargos: Auxiliar de Turma, Professor de Libras, Tradutor/Interprete de Libras e Professor Licenciado em Educação Especial.

Atualmente o documento está na Procuradoria Administrativa e Jurídica (PGM-PAJ) da Prefeitura Municipal de Cáceres.

É relevante salientar que as informações decorrentes das ações de implementação da Lei Federal já foram questionadas e respondidas, de acordo com as ações que tinham acontecido até o momento:

- No Protocolo 5.468/2022 referente ao Requerimento Nº 023/2022, de autoria de Luiz Landim, Mazéh Silva, Isaías Bezerra e Leandro dos Santos, no 31 de março de 2021.
- No Protocolo 9.122/2022 referente ao Requerimento Nº 066/2022, de autoria de Luiz Landim, há vários questionamentos à pasta da Educação, no dia 13 de abril de 2022.
- No Protocolo 16.506/2022 referente ao Requerimento Nº 34/2022, do vereador Marcos Ribeiro.

Essas informações foram apresentadas nas audiências Públicas:

- Audiência “As dificuldades de atendimento enfrentadas por pessoas com deficiência e consequentemente seus familiares” no dia 18 de março de 2022. A secretária da Educação Liamara Rodrigues da Silva apresentou todos os trabalhos realizados e também abordou sobre a comissão de estudos para a implementação da Lei Federal 13.935/2019. A coordenadora pedagógica e a equipe da Educação Especial da SME estavam presentes.



➤ Dia 29 de abril de 2022, a psicóloga da SME representou a secretária de Educação, na audiência “As dificuldades de atendimento enfrentadas por pessoas com deficiência e consequentemente seus familiares” e apresentou os slides sobre os trabalhos desenvolvidos e também sobre a comissão para estudos e implementação da Lei Federal nº 13.935/2019.





Educação Especial

DA SME



Equipe da Educação Especial
Dra. Aline Rejane Caxito Braga
Esp. Marcilene Oliveira

COMISSÃO DAS LEIS



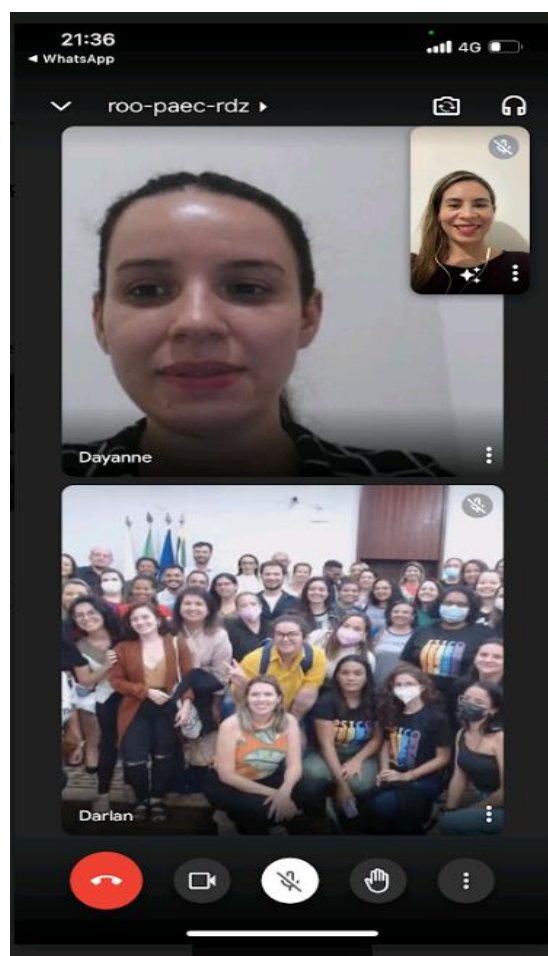
DECRETO
N° 094



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



➤ No dia 31 de maio de 2022, na audiência pública intitulada “Regulamentação e critérios para implementação da Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, para inserção de psicólogos na educação” a coordenadora pedagógica Luciana Gattass estava presente, representando a secretária, e a psicóloga, que não estava na cidade, participou de forma *online*. Ambas abordaram sobre todos os trabalhos desenvolvidos pelo setor de Psicologia da SME e as atividades da comissão municipal para a implementação dessa lei, dentre outras.





Ainda, sobre esta indicação, Nº 693/2022, ressalta-se alguns pontos sobre o Projeto de Lei que a Associação de Psicologia do Estado de Mato Grosso encaminhou para a Câmara Municipal:

➤ Tem uma *logo*/marca d'água que está na frente do texto dificultando a leitura do documento.

➤ O Projeto de Lei é o mesmo que foi proposto no Documento “Psicologas(os) e assistentes sociais na rede pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019 (CFP, 2020).

Esse documento foi elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia juntamente com as outras associações (ABRAPEE, ABEP, ABEPSS) e a Federal Nacional de Psicólogos (FENAPSI) visando oferecer orientações e subsídios para as articulações e mobilizações nos estados e municípios de forma a garantir a implementação da Lei Federal.

No entanto, esse documento apresenta as atribuições gerais dos profissionais que ora contemplam todas as etapas da Educação Básica, ora são específicas para uma etapa/modalidade. Desse modo, cada secretaria deve utilizá-lo como norte, como subsídio e assim, estabelecer quais atribuições correspondem a etapa de ensino que a sua rede oferta.

Nesse sentido, a referida comissão que nos seus estudos teve o referido documento como subsidio, realizou a leitura e discussão de cada atribuição, retirando, incluindo e modificando-a na Minuta do Projeto de Lei.

Além das especificidades do público atendido em cada Etapa/Modalidade de Ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, há várias atribuições que não são competências exclusivas dos profissionais da equipe multiprofissional como estão postas no documento, por exemplo:

Art. 2º A assistente social e a psicóloga, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

V – viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI – promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de Educação Básica.

Esses itens, na Minuta de Projeto de Lei, foram substituídos por:



V – acompanhar o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) e altas habilidades ou superdotação e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período ou em atendimento domiciliar;

VI – contribuir para a valorização e capacitação do trabalho de professores e de profissionais da rede pública municipal de ensino;

Desse modo, compreende-se que cada rede de ensino deve fazer esse estudo de forma a contribuir para que a atuação dos profissionais de Assistência Social e da Psicologia na Educação Básica corroborem para uma educação pública, inclusiva e de qualidade para todos.

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres já realizou várias as ações em prol da implementação da Lei Federal e de outras leis.

Finalmente, conforme apresentado anteriormente, destaca-se que as Minutas de Projeto de Lei elaboradas pela comissão estão tramitando, seguindo todos os procedimentos legais e técnicos, nos setores da Prefeitura Municipal de Cáceres, através do 1doc, Memorando 19.459/2022. Até a presente data, encontra-se na Procuradoria Administrativa e Jurídica da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Atenciosamente.


Aline Rejane Caxito Braga
Psicóloga da SME
CRPMT 18/01035